

OF.SANEAR Nº. 0433/2020
Colatina – Espírito Santo
Em, 19 de outubro de 2020.

A: CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
À Sra. Vereadora Audrélia Mota França Bravo

De: SANEAR - Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental
Ref: REQUERIMENTO Nº 149/2020

Prezada Senhora,

Considerando o ofício nº 667/2020 que trata do requerimento citado solicitando informações acerca da VARREDEIRA COMPACTAO que o SANEAR operava por instrumento contratual de locação temos a informar o que segue:

- O contrato de locação dos serviços de varrição mecanizada foi paralisado em função da situação de PANDEMIA e contenção de gastos com o objetivo de poder remanejar as ações da autarquia do sentido de oferecer maior qualidade nos serviços e ainda oferecer novas possibilidades de proteção da população.
- O contrato ainda se encontra paralisado e só será retomado quando da identificação da necessidade dos serviços. A operação carece de alguns cuidados que devem ser planejados com antecedência para que o serviço apresente a qualidade desejada.

Atenciosamente,



Geraldo A. F. Avancini
Diretor de Operações
SANEAR



TERMO DE PARALISAÇÃO/ SUSPENSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO REFERENTE AO CONTRATO Nº 009/2020.

Pelo presente instrumento, de um lado o SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL, Autarquia Municipal criada pela Lei nº 4.978 de 29/06/04, inscrita no CNPJ sob o nº 06.698.248/0001-54, com sede na Rua Benjamin Costa, 105, B.Marista, Colatina-ES, neste ato representada pelo seu Diretor Geral Daniel Hernandez Dalla Favarato, brasileiro, residente em Colatina-ES, portador do CPF nº.054.074.367-44 e RG 1.306.608-ES, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa M. LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.634.112/0001-79, com sede na Rodovia BR 101 Norte, Km 209, nº 001, sala 04, Bairro Taquarassu, Ibiracú-ES, CEP 29.670-000, tel (27) 3257- 1414, e-mail: comercial02@mlocacoes.com.br, representada por Eudes Cecato Junior, portador do CPF nº 120.328.027-08 residente e domiciliado em Ibiracú-ES, daqui por diante designado CONTRATADO, resolvem, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Paralisação/Suspensão da Ordem de Serviços referente ao Contrato nº 009/2020, cujo objeto é a Locação de 01 (uma) varredeira compacta, a vácuo, de operação a bordo e alto desempenho, com capacidade de armazenamento de detritos de no mínimo 1,8m³, para 1 turno de operação, incluso a prestação de serviço de motorista e demais custos, exceto combustível,

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de execução dos serviços, bem como o prazo de vigência do contrato original fica suspenso pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a partir de 19/06/2020, enquanto aguarda nova ordem de serviços para a continuidade da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, inciso II da Lei nº 8.666/93.

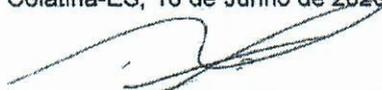
O SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL se viu obrigado a Paralisar/Suspender a Ordem de Serviços de execução referente ao contrato nº 009/2020, por acordo com a CONTRATADA, considerando as dificuldades financeiras derivadas da queda de arrecadação da Autarquia, motivadas pelo Coronavírus.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial dos Município, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (tres) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Colatina-ES, 10 de Junho de 2020.


Daniel Hernandez Dalla Favarato
Diretor Geral
Serviço Colatinense de
Saneamento Ambiental


Eudes Cecato Junior
Diretor
M. LOCAÇÃO LTDA

Eudes Cecato Junior
Diretor

CRISTIAN VIVAL DASILVA F.

Testemunhas
CPF. 08785188758

